



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 421ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2024.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 9h13min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF. **Membros Presentes:** Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Helcimar Araújo Belém Filho, CT Ian Blois Pinheiro, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Itajay Maria Soares, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT Katiucya Julião de Moura Manfredini, CT Roberto Schulze, CT Rangel Francisco Pinto, CT José Alberto Viana Gaia, CT Domingos Sávio Alves da Cunha, CT Norton Thomazi, CT Marcelo Augusto Jorge, CT Liliana Farias Lacerda, CT Weberth Fernandes, CT Luana Aguiar Pinheiro Soares e TC Palmira Leão de souza. **Ausência Justificada:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contadora Franciele Carini, Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina; Contador Jailson Matos da Silva, Gerente de Inspeção e Acompanhamento dos CRCs; José Luís Corrêa Gomes, Procurador Jurídico; Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgaro; e a assistente do CFC, Mara Silvia Gonçalves Costa. O Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relator: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2024/000013 - Origem: CRCAL - Num. Proc. CRC: 2023/000006 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000015 - Origem: CRCAL - Num. Proc. CRC: 2023/000008- CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20. Aprovado por unanimidade. **O Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo, passou a coordenação dos trabalhos para a Conselheira Andreza Carolina Brito Farias. Relator: DOMINGOS SAVIO ALVES DA CUNHA** - Prot. CFC: 2023/000662 - Origem: CRCSE - Num. Proc. CRC: 2022/000166 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01 c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por deixar de cumprir os prazos previstos em processo de perícia contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e pena ética Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/001233 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2023/000096 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por deixar de cumprir os

prazos previstos no processo de perícia contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO** - Prot. CFC: 2023/001237 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2023/000010 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Executar serviços de natureza fisco-contábil na empresa, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e pena ética Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2023/001242 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC: 2023/000004 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: IAN BLOIS PINHEIRO** - Prot. CFC: 2023/001235 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2023/023090 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "b" do Art. 25, do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados aos clientes do escritório, ao oferecer benefício de redução de impostos com a utilização de compra de créditos tributários. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: ITAJAY MARIA SOARES** - Prot. CFC: 2023/001236 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000540 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 805,50 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECOREs sem a devida comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 805,50 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: ROBERTO SCHULZE** - Prot. CFC: 2024/000012 - Origem: CRCAL - Num. Proc. CRC: 2023/000048 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e Tag<sigilo/>. - Assunto: Assumir a responsabilidade técnica da Organização contábil, sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **Relator: LILIANA FARIAS LACERDA** - Prot. CFC: 2023/001232 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2022/000312 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 14 do DL 9.295/46, c/c Item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01). 2- Art. 15 do DL 9.295/46, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art. 21 da Res. CFC 1.555/2018. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Deixar de comunicar ao CRC a mudança de endereço, estando regular no exercício profissional, quando não atualizou o seu endereço junto ao CRC, fazendo com que o setor de Fiscalização do CRC, dispendesse tempo e dinheiro em vão, em busca do endereço atualizado. 2- Responder pela Organização contábil, em condições irregulares (falta de averbação contratual - exclusão de sócio) perante o CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. e para o fato 2, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. **A reunião foi**

suspensa às doze horas e retomada às quatorze horas e quarenta minutos. Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL - Prot. CFC: 2021/001219 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022213 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Alínea do "f" Art. 27, do DL nº 9295/46, c/c item 4 alíneas "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC nº 1.370/11; 2 - Alínea "d" do art. 27 do DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1370/11. - Decisão no CRC: 1 - Cassação do Exercício Profissional e Censura Pública; 2 - Suspensão do Exercício Profissional pelo período de 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: 1 - Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros; 2 - Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, extinção da penalidade por não ficar caracterizada a infração, com fundamento no art. 77 da Resolução CFC n.º 1.603/2020, e para o fato 2, manter a pena de suspensão do exercício profissional pelo período de 2 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. - Parecer do Conselheiro Revisor no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, suspensão do exercício profissional pelo período de 2 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. VOTO VENCEDOR DO CONSELHEIRO RELATOR, ROBERTO SCHULZE. Aprovado por maioria o parecer do Conselheiro Relator com ausência justificada do Conselheiro Weberth Fernandes. Conselheiros que votaram com o Conselheiro Relator Roberto Schulze: Helcimar Araújo Belém Filho, Ian Blois Pinheiro, Heraldo de Jesus Campelo, Katiucya Julião de Moura Manfredini, Rangel Francisco Pinto, José Alberto Viana Gaia, Domingos Sávio Alves da Cunha, Norton Thomazi, Marcelo Augusto Jorge, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Palmira Leão de souza. Conselheiros que votaram com o Conselheiro Revisor Fabiano Ribeiro Pimentel: Andrezza Carolina Brito Farias, Liliana Farias Lacerda e Itajay Maria Soares. **Relator: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC: 2024/000004 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2023/900224 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Assumir a responsabilidade técnica da Organização contábil, sem registro cadastral no CRC. 2- Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la, como sócio da Organização contábil. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. e para o fato 2, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Ian Blois Pinheiro e Weberth Fernandes. Prot. CFC: 2024/000002 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000574 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art 6º§ 1º e Art. 21 da Res. CFC nº 1.555/2018. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela Organização contábil GUILHERME MATEUS ALMEIDA, sem averbação da alteração contratual, no exercício de 2023. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Ian Blois Pinheiro e Weberth Fernandes. **Relator: NORTON THOMAZI** - Prot. CFC: 2023/001248 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05317/2022 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "f" do Art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Apropriar-se indevidamente de valores de cliente confiados à sua guarda. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Ian Blois Pinheiro e Weberth Fernandes. Prot. CFC: 2023/001247 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F04505/2023 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto:

Responder pela parte técnica da organização contábil, constituída para explorar atividades contábeis, sem o devido registro cadastral no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Ian Blois Pinheiro e Weberth Fernandes. **A reunião foi suspensa às dezessete horas e dez minutos do dia dezenove do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Às nove horas e dezessete minutos do dia vinte do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação do Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo com o relato da Conselheira Palmira Leão de Souza. Relatora: PALMIRA LEÃO DE SOUZA** - Prot. CFC: 2024/000009 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2023/000020 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na empresa, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por maioria o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Roberto Schulze, Andrezza Carolina Brito Farias e Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Relator: RANGEL FRANCISCO PINTO** - Prot. CFC: 2023/001240 - Origem: CRCAL - Num. Proc. CRC: 2023/000061 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Roberto Schulze, Andrezza Carolina Brito Farias e Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC: 2023/001239 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000572 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação da documentação hábil e legal exigida. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Roberto Schulze, Andrezza Carolina Brito Farias e Luana Aguiar Pinheiro Soares. Prot. CFC: 2023/001238 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000547 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 698,10 (seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação da documentação hábil e legal exigida. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 698,10 (seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Roberto Schulze, Andrezza Carolina Brito Farias e Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Relator: JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA** - Prot. CFC: 2023/001230 - Origem: CRCLRJ - Num. Proc. CRC: 2023/023028 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por assumir a responsabilidade técnica da Organização contábil HORUS CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA, sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Roberto Schulze, Andrezza Carolina Brito Farias e Luana Aguiar

Pinheiro Soares. **Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** - Prot. CFC: 2023/000948 - Origem: CRCAL - Num. Proc. CRC: 2021/000078 - TEC. CONT. - Recurso: EMBARGOS DECLAR - Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c Itens 4 alíneas "a" e 5 alínea "g" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Por praticar crime contra a ordem econômica e tributária no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. O Conselheiro José Alberto Viana Gaia se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Andrezza Carolina Brito Farias. Prot. CFC: 2024/000006 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2023/000026 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d" do art.27 do DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Praticar atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. O Conselheiro Helcimar Araujo Belém Filho se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Andrezza Carolina Brito Farias. Prot. CFC: 2024/000008 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2023/000137 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). 2- Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Por descumprimento de determinação expressa do CRC. 2- Responder pela parte técnica da Organização contábil, sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. e para o fato 2, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Andrezza Carolina Brito Farias. **II – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo, encerrou a reunião às 12h05min. Extrato emitido por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC.

Mara Silvia Gonçalves Costa

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia Gonçalves Costa, Técnico Administrativo**, em 02/05/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0324004** e o código CRC **75439A9D**.